



Assinado eletronicamente por KATIENE DE ANDRADE MACHADO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário, em 21/02/2025 às 11:27:00.
Consulta pública de autenticidade de documento com anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2025003912455-82. FL: Fl: 1/1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Sra do Socorro
R. Manoel Passos, s/n. Fórum Arthur Oscar de O. Deda
Bairro - Centro Cidade - Nossa Senhora do Socorro
Cep - 49150-006 Telefone -

Normal



202588801281

PROCESSO: 202288801733 (Eletrônico) 202088802422
NÚMERO ÚNICO: 0004680-27.2022.8.25.0053
NATUREZA: Cumprimento de sentença
EXEQUENTE: CONDOMINIO ENTRE RIOS MAIS VIVER CONDOMINIO CLUBE
EXECUTADO: Lucas Andrade Santos

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Sra do Socorro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe,,

MANDA o(a) Oficial de Justiça/Executor de Mandados/Avaliador(a) desta Comarca que, em cumprimento ao presente, extraído da ação acima identificada, efetue a avaliação do(s) bem(ns) descrito(s) que se encontra(m) em poder do depositário abaixo identificado. Efetivada a avaliação, caso o depositário dos bens seja o(a) próprio(a) devedor(a), de logo se proceda a sua intimação e bem assim a seu cônjuge, sobre o inteiro teor do auto/termo de penhora, a fim de que, no prazo de 15 dias, possa exercer o direito de propor impugnação ao cumprimento da sentença, na forma dos arts. 523e 525, ambos do CPC.

Identificação do depositário: Defiro o pedido de avaliação por amostragem. Expeça-se novo mandado, prosseguindo-se o feito na forma ordenada no despacho proferido às fls. 292. Independentemente do imóvel se encontrar fechado, que seja promovido a avaliação do mesmo com base em imóveis com características similares.

Descrição do bem: Imóvel registrado na 1ª Circunscrição imobiliária de Nossa Senhora do Socorro/SE, sob a matrícula nº 110221.2.0024683-26 do livro nº 2-CH, folhas 137. CONDOMÍNIO ENTRE RIOS MAIS VIVER CONDOMÍNIO CLUBE, Avenida Prefeito Humberto dos Santos, bloco 05, apt. 104, nº 70, bairro Fernando Collor, na cidade de Nossa Senhora de Socorro/SE, CEP: 49155-050

[TM4071, MD95]

Recebi o mandado 202588801281 em ____/____/____



Lucas Andrade Santos



Documento assinado eletronicamente por KATIENE DE ANDRADE MACHADO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Sra do Socorro, em 21/02/2025, às 11:27:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2025003912455-82**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202288801733 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0004680-27.2022.8.25.0053
MANDADO: 202588801281
DATA DE CUMPRIMENTO: 13/03/2025 11:18

DESTINATÁRIO: Lucas Andrade Santos
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Humberto dos Santos nº 70. BAIRRO: Fernando Collor.
Nossa Senhora do Socorro/ SE. CEP: 49155-050
TIPO DE MANDADO: (NCPC) - Avaliação Cumprimento de Sentença
DATA DE AUDIÊNCIA:

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE EFETUEI A AVALIAÇÃO CONFORME LAUDO EM ANEXO

laudo de avaliação em anexo.

[TC407, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **LILIA REJANE LIMA OLIVEIRA CARVALHO**,
Oficial de Justiça, em 13/03/2025, às 11:19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2025005185692-39**.



Poder Judiciário
Estado de Sergipe

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO: 202208801733

NATUREZA: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO ENTRE RIOS MAIS VIVER CONDOMÍNIO CLUBE

EXECUTADO: LUCAS ANDRADE SANTOS

Ao(s) DOZE (12) dia(s) do mês de março (03) do ano de 2025, em cumprimento ao mandado n.º 202508801281, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a AVALIAÇÃO da seguinte maneira:

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
01	APARTAMENTO CONDOMÍNIO ENTRE RIOS MAIS VIVER CONDOMÍNIO CLUBE LOCALIZADO NA AV. PROF. HUMBERTO DOS SANTOS, 1650, AL. 05, AP. 104, no bairro Fernando Celso e na zona Sulhosa do setono de	120.000,00
	Apartamento com 214,01 metros, sala, seu reforma.	
	condomínio com piscina, 02 quiosques com churrasqueira, quadra de esportes.	

Os bens acima avaliados perfazem um valor total de R\$ 120.000,00

Outras observações necessárias:

Concluída esta avaliação feita com zelo e imparcialidade, tendo como critérios as condições de uso e conservação bem e os preços pesquisados no comércio desta cidade e/ou internet, entreguei o presente laudo a Central de Mandados.

Of. de Justiça/Exec. de Mandados/Avaliador

Requerido(a)

CERTIDÃO

() Feita a avaliação, **INTIMEI** a parte _____ de todo o conteúdo da avaliação realizada para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item ():

A) 15 (quinze) dias,

B) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

(X) Feita a avaliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos: Avaliação por amostragem
sem possibilidade de intimação.

Em 12 / 03 / 25

Ciente em ____ / ____ / ____

[Assinatura]
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Executado(a)

Cônjuge